



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2021

PROCESSO

Nº 070

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ASSUNTO: Altera o caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	08/02/21	09			
1ª DISCUSSÃO	22/02/21	09	08	—	—
2ª DISCUSSÃO	08/03/21	09	08	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
camarasdn@ig.com.br

FOLHAS
Nº 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º O caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas e nas últimas segundas-feiras do mês, com início às 18 h (dezoito horas), duração de 04 (quatro) horas, e intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 124, de 13 de julho de 2015.

Sala das Comissões,
Em, 04 de fevereiro de 2021.

MESA DIRETORA:

Presidente – **NILDO CARLOS PECEMILIS**

Vice-Presidente – **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**

Primeiro Secretário – **DANILO HENRIQUE BALLARINI**

Segundo Secretário – **VANILDO SALVADOR**

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 001	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 04/02/21	
	Zakir Nabello FUNCIONÁRIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
camarasdn@ig.com.br



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo alterar o horário para a realização das sessões ordinárias, a fim de facilitar a participação da população nestas sessões, assim como a presença de servidores e secretários municipais, especialmente nas situações de convites e convocações.

Com isso, os munícipes, em especial aqueles que trabalham no comércio local, terão tempo suficiente para sair do trabalho e acompanhar as sessões, participando assim do cotidiano político.

Sala das Comissões,
Em, 04 de fevereiro de 2021.

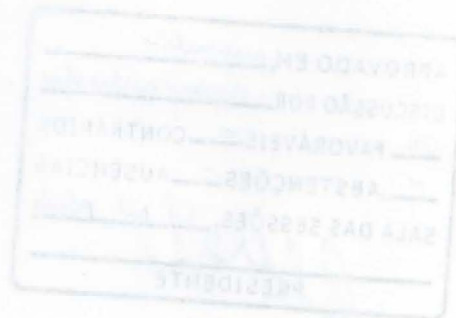
MESA DIRETORA:

Presidente – **NILDO CARLOS PECEMILIS**

Vice-Presidente – **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**

Primeiro Secretário – **DANILO HENRIQUE BALLARINI**

Segundo Secretário – **VANILDO SALVADOR**



FOLHAS
Nº _____

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 08/02/2021
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
08 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES: 08/02/2021
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
08 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES: 08/02/2021
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001, de 04 de fevereiro de 2021, que “Altera o caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte”.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, alterar o horário de início sessões ordinárias, para às 18 h, permanecendo inalterados os demais regramentos do art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto, informam que a alteração do horário de início das sessões ordinárias, tem por objetivo facilitar a participação da população nestas sessões, assim como a presença de servidores e secretários municipais, especialmente nas situações de convites e convocações.

Com isso, os munícipes, em especial aqueles que trabalham no comércio local, terão tempo suficiente para sair do trabalho e acompanhar as sessões, participando assim do cotidiano político.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:



“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

kwon nesute  



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 05

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Pois bem. Especialmente no que compete à análise da Comissão de Justiça e Redação, conforme preconiza o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não existem aspectos inconstitucionais ou ilegais, antijurídicos ou regimentais que comprometam o trâmite do presente projeto.


É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 18 de fevereiro de 2021.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Presidente


CARLOS ALBERTO FERREIRA
Relator


LEONEL MENEGUETE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Educação nº 001

DATA: 04 / 02 / 2021 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>02 / 02 / 2021</u>				2ª DISCUSSÃO <u>08 / 03 / 2021</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI	X				X			
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X				X			
VANILDO SALVADOR	X				X			
TOTAL DE VOTOS	<u>08</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>08</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

RESULTADO FINAL: APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR MAIORIA

REJEITADO POR UNANIMIDADE

REJEITADO POR MAIORIA


NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente

